



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 024/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL URBANO ABAIXO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ANEXO DO DECRETO Nº 024/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****DECRETO Nº 024/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel urbano abaixo que se especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a área urbana localizada na Rua Coronel Fernando Lopes, no Centro desta cidade de Cocos, Bahia, medindo 316,88m<sup>2</sup>, bem localizada, conforme Memorial Descritivo, de 03 de março de 2022, de propriedade da Senhora SEBASTIANA CLARA DA COSTA, com inscrição imobiliária nº 01.01.047.0139.100;

**CONSIDERANDO** que o Município, comprometido em tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a da saúde pública com a construção de mais uma Unidade de Saúde da Família para melhorar o atendimento da população, promoveu a desapropriação de uma área de terreno urbano, localizado na Rua Coronel Fernando Lopes, s/n, Centro, nesta cidade de Cocos, Bahia, medindo 242,88m<sup>2</sup>, contendo 197,93 m<sup>2</sup> de área construída em estado de ruínas, Coordenadas Geográficas: PONTO 01: 14°10'46.55"S/ 44°31'59.43"O PONTO 02: 14°10'46.80"S/ 44°31'59.62"O PONTO 03: 14°10'46.09"S/ 44°32'0.08"O PONTO 04: 14°10'46.33"S/ 44°32'0.36"O, de propriedade do Senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA VIANA**, através do Decreto nº 014/2022, de 11/03/2022;

**CONSIDERANDO** que o tamanho da área desapropriada não atende as exigências para a construção da Unidade Básica de Saúde, necessitando de uma complementação de área;

**CONSIDERANDO** que a área que se pretende desapropriar é contígua à desapropriada pelo Decreto nº 014/2022, de 11/03/2022 que, após o procedimento expropriatório, tornar-se-um único terreno apto a receber a construção da UBS.

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a da saúde pública com a construção de mais uma Unidade de Saúde da Família para melhorar o atendimento da população;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** o interesse público em aprimorar o seu atendimento, proporcionando ao usuário uma maior humanização, com conforto e adequação aos serviços dispensados pelas Unidades de Saúde Municipais, proporcionando melhor preparação e ampliando, inclusive o acesso aos seus usuários, com maior comodidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma Unidade de Saúde da Família para atender à necessidade da população que está em franco crescimento;

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita na alínea “m” art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifício público.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, nos moldes do parágrafo único deste artigo, o imóvel abaixo relacionado:

- Uma área de terreno urbano, localizado na Rua Coronel Fernando Lopes, s/n, Centro, nesta cidade de Cocos, Bahia, medindo 316,88m<sup>2</sup> (Trezentos e dezesseis vírgula oitenta e oito metros quadrados), de propriedade da Senhora SEBASTIANA CLARA DA COSTA, com inscrição imobiliária nº 01.01.047.0139.100 em conformidade com a medição, Coordenadas Geográficas: PONTO 01: 14°10'46.38"S/44°31'59.25"O PONTO 02: 14°10'46.55"S/ 44°31'59.43"O PONTO 03: 14°10'45.77"S/ 44°31'59.89"O PONTO 04: 14°10'46.09"S/ 44°32'0.08"O, constante do Memorial Descritivo, de 03 de março de 2022.

Parágrafo Único – O referido imóvel constante do art. 1º deste Decreto será destinado exclusivamente para a construção de Unidade de Saúde da Família, nesta Cidade, a fim de atender ao interesse público relevante.

**Art. 2º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 4º.** O Expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365/1941, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

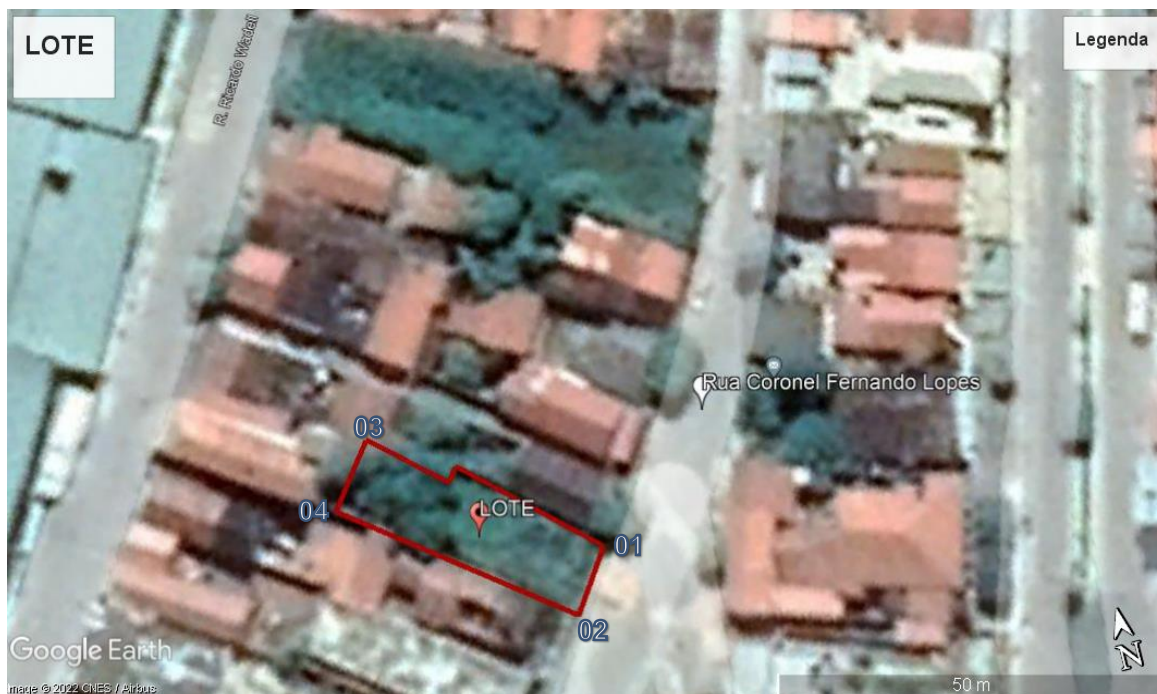
Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 29 de abril de 2022.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO****OBJETO: MEMORIAL DESCRITIVO****LOCAL:** Rua Coronel Fernando Lopes, Cocos Bahia.**1. PONTOS GEOGRÁFICOS****IMAGEM GOOGLE EARTH**

Coordenada Geográfica:

PONTO 01: 14°10'46.38"S/44°31'59.25"O

PONTO 02: 14°10'46.55"S/ 44°31'59.43"O

PONTO 03: 14°10'45.77"S/ 44°31'59.89"O

PONTO 04: 14°10'46.09"S/ 44°32'0.08"O



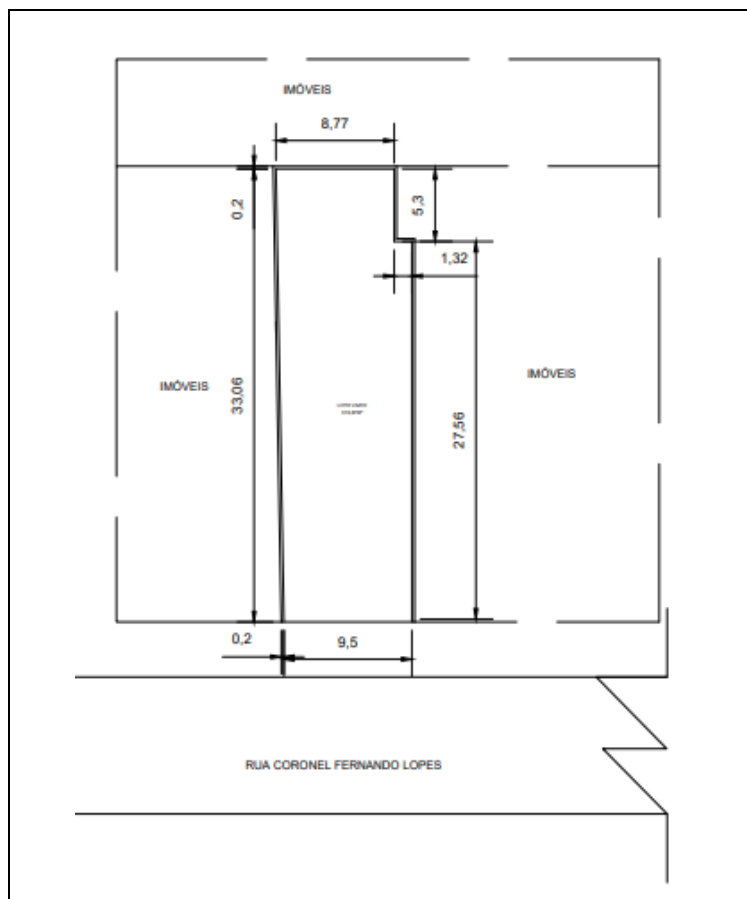


BAHIA

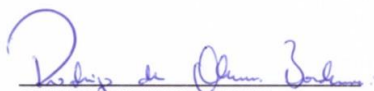
## 2. MEDIDAS DA ÁREA

Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

1. ÁREA: 316,88m<sup>2</sup> (metros quadrados).

Cocos Bahia, 03 de Março de 2022

  
 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/GO 1015090273/D



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/54B5-D8BA-FFD7-C604-26F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54B5-D8BA-FFD7-C604-26F3



### Hash do Documento

0e7d3f4c8e67b08b4191c5e6d15ed8b1b05139bca7b8398f56b0702c8b594760

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/05/2022 16:48 UTC-03:00